



Investment Bank

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 02.819.125/0001-73 - NIRE 35.300.172.809

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada em 14 de agosto de 2020, às 10:00 horas, na sede social da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar/parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo ("Sociedade"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. **3. MESA:** Presidente: Bruno Costa Barino; Secretário: Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito da (i) reforma das cláusulas estatutárias pertinentes ao componente organizacional de ouvidoria, especificando-se os critérios a serem observados para a designa e o destitui o do Ouvidor; e (ii) respectiva consolida o do Estatuto Social da Sociedade. **5. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por 100% dos acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a reforma das cláusulas estatutárias pertinentes ao componente organizacional de ouvidoria; (ii) Reformar o Artigo 22º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, mediante aprova o do Banco Central do Brasil: "Artigo 22º. O Ouvidor, que será designado e destituído pela Diretoria a qualquer tempo, terá prazo indeterminado para o exercício da função. Parágrafo Primeiro - O Ouvidor deverá fazer parte do quadro de empregados ativos da Sociedade ou grupo UBS, ser detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, ser considerado apto em exame de certificação em ouvidoria organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, possuir formação completa em curso de nível superior junto a instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como se comprometer a adotar os seguintes atributos e valores durante o exercício do cargo e suas funções: (a) elevado padrão ético, capaz de lhe garantir uma conduta imparcial; (b) transparência, integridade e respeito; (c) independência e autonomia; (d) atuação diligente e voltada para a busca de soluções efetivas. Parágrafo Segundo - em caso de ausência ou de impedimentos temporários, o Ouvidor será temporariamente substituído por funcionário que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Primeiro. Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para a destituição do Ouvidor: (a) a perda do vínculo funcional com a Sociedade ou com o grupo UBS ou a alteração do seu regime de trabalho; (b) a assunção de novas funções que sejam incompatíveis ou que conflitem com a atividade de Ouvidor; (c) a prática de atos que extrapolam sua competência; (d) conduta ética incompatível com a dignidade da função ou em dissonância com os compromissos elencados no Parágrafo Primeiro; (e) desempenho considerado aquém do esperado pela Sociedade, conforme avaliação durante o exercício de suas funções; (f) constatação de quaisquer irregularidades, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem para a Sociedade ou para o grupo UBS, bem como prejuízo às sociedades que o compõe, seus clientes e usuários; (g) descumprimento de obrigações inerentes ao cargo de Ouvidor; (h) outras práticas ou condutas desabonadoras que, justificada e razoavelmente, possam ocasionar a destituição." 6. Para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o Estatuto Social devidamente consolidado da Sociedade passa a vigorar nos termos do [Anexo I](#). **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem daquela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspenso para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente - Bruno Costa Barino. Secretário - Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. Acionista: **UBS Brasil Holding Financeira S.A.** **AUTENTICAÇÃO:** Declaramos que a presente e cópia fiel da original lavrada no Livro próprio, bem como são autênticas as assinaturas do item anterior, pois foram apostas em nossa presença. São Paulo, 14 de agosto de 2020. JUCESP nº 395.718-24-7 em 07.11.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>